

EDITAL DE LICITAÇÃO: 007/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024
CREDENCIAMENTO Nº 005/2024

OBJETO:

Credenciamento de pessoas jurídicas para realização de consultas e exames, em atendimento às demandas de pacientes encaminhados pelos municípios filiados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Alto Médio São Francisco – CISAMSF/MG.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

O valor global estimado para a contratação definido pela administração é de R\$ 2.997.760,00 (dois milhões novecentos e noventa e sete mil e setecentos e sessenta reais).

DA SESSÃO PÚBLICA:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: dia 26 de dezembro de 2024, início às 09h:00min.

NÃO HAVENDO EXPEDIENTE NA DATA SUPRACITADA, O CREDENCIAMENTO E A ABERTURA DA SESSÃO FICARÃO PRORROGADOS PARA O PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE, NO MESMO HORÁRIO.

MODO: Paralelo e não excludente

LOCAL DA SESSÃO/ SITE PARA REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO:

<https://portaldecompraspublicas.com.br/>

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

CONSULTAS AO EDITAL: Pelo e-mail licitacaocisamsf@gmail.com, ou no site <https://cisamsfsaude.com.br>, nos portais <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, ou na sala da Coordenadoria de Licitação, no endereço Rua Professor Aurélio Caciquinho, 195, Bairro São Vicente - CEP: 39.480-000 - Januária/MG.

ESCLARECIMENTOS: Pelo e-mail licitacaocisamsf@gmail.com e/ou telefone (38) 3220-9813, ou na sala da Coordenadoria de Licitação, no endereço Rua Professor Aurélio Caciquinho, 195, Bairro São Vicente - CEP: 39.480-000 - Januária/MG.

SUMÁRIO

1. DO OBJETO.....	03
2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO.....	03
3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR.....	04
4. INFORMAÇÕES IMPORTANTES.....	05
5. DOS SERVIÇOS PRESTADOS.....	06
6. QUANTITATIVOS, VALORES UNITÁRIOS E REAJUSTE.....	06
7. FORMA DE ATENDIMENTO.....	07
8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.....	07
9. DA ADEÇÃO AO CREDENCIAMENTO.....	08
10. DOS PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL DE CREDENCIAMENTO.....	09
11. DO INDEFERIMENTO DO CREDENCIAMENTO.....	09
12. DO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO E APRECIÇÃO.....	09
13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDOS DE INFORMAÇÕES.....	09
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	10
15. DA CONVOCAÇÃO E DA ASSINATURA.....	11
16. DA VIGÊNCIA DO FUTURO TERMO DE CREDENCIAMENTO.....	11
17. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	12
18. DA VINCULAÇÃO DAS PARTES.....	12
19. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO.....	12
20. DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA.....	12
21. DOS CASOS OMISSOS.....	12
22. DA PUBLICAÇÃO.....	12
23. DO FORO.....	13
24. DOS ANEXOS.....	13

EDITAL DE LICITAÇÃO: 007/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024
CRENCIAMENTO Nº 005/2024

Torna-se público que o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO ALTO MÉDIO SÃO FRANCISCO-CISAMSF**, inscrito no CNPJ sob o nº: 01.289.973/0001-55, com sede própria na Rua Professor Aurélio Caciquinho, 195, Bairro São Vicente - CEP: 39.480-000 - Januária/MG, neste ato representado pelo Secretário Executivo Sr. Antônio Luiz Alves de Freitas, realizará **CRENCIAMENTO**, na forma eletrônica, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente procedimento é o Credenciamento de pessoas jurídicas para realização de consultas e exames, em atendimento às demandas de pacientes encaminhados pelos municípios filiados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Alto Médio São Francisco – CISAMSF/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. O presente credenciamento se enquadra na hipótese do art. 3º, inciso I, do Decreto nº 11.878, de 2024.
- 1.3. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.
- 1.4. O Credenciamento Eletrônico ocorrerá em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- 1.5. Os trabalhos serão conduzidos por servidores designados, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CRENCIAMENTO

- 2.1. Poderão participar do credenciamento as pessoas jurídicas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto do credenciamento, que comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos neste edital e estiverem previamente credenciados na plataforma do Portal de Compras Públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.
- 2.2. A participação no presente credenciamento se dará mediante apresentação de proposta por prestadores atuantes nas áreas requisitadas pelo consórcio e que não se enquadrem em situações legais ou impeditivas por sanção de contratar com o Poder Público.
- 2.3. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.4. O edital ficará à disposição do público, em sítio eletrônico oficial do consórcio, no portal de realização da sessão eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, sendo que para novos credenciamentos deverá a interessada realizar a manifestação eletrônica, onde o credenciamento ficará aberto de forma permanente.

- 2.5. Período de Recebimento de Documentos: a partir do dia 26/12/2024 a partir das 09h00min: no Portal de Compras Públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.
- 2.6. Não poderão participar do credenciamento:
- 2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Termo de Credenciamento, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do Termo de Credenciamento agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.7. Que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);
- 2.8. Que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e no âmbito deste Consórcio;
- 2.9. O impedimento de que trata o item 2.6.3. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.
- 2.10. A vedação de que trata o item 2.6.6. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 2.11. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos e/ou termos de credenciamentos com a Administração Pública.
- Obs.: Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.
- 2.12. A agente de contratação, juntamente com sua equipe de apoio, reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 2.13. Os documentos serão autenticados pela agente de contratação, juntamente com sua equipe de apoio.

3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR.

- 3.1. Os interessados deverão encaminhar, exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br, o requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços, com as seguintes informações :

- 3.2. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.3. No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:
- 3.4. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.5. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.7. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do Termo de Credenciamento.
- 3.9. O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.10. A falsidade da declaração de que trata o item 3.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4. INFORMAÇÕES IMPORTANTES

TIPO: CREDENCIAMENTO POR VALOR FIXO.

DATA INICIAL: 26 de dezembro de 2024

DATA FINAL: 26 de dezembro de 2025

VALIDADE DO CREDENCIAMENTO: 12 (doze) meses, da assinatura do Termo de Credenciamento.

LOCAL: Portal de Compras Públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

4.1. Análise da primeira etapa do credenciamento: dia 07/01/2025, às 09h00min.

4.2. O credenciamento permanecerá aberto pelo período de 12 meses, a contar dos credenciamentos realizados na primeira etapa com a assinatura do Termo de Credenciamento.

4.3. Durante toda a vigência do edital do credenciamento, empresas que não solicitarem o mesmo no prazo estipulado acima, poderão solicitar nos mesmos termos deste edital, desde que o mesmo encontra-se vigente. Os novos credenciados terão vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos da Lei 14.133/21. Vencido o edital, novo processo deverá ser providenciado.

4.4. O CREDENCIAMENTO será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital, e será coordenado

pelos Agentes de Contratação e Equipe de Apoio, conforme Portaria Cisamsf nº 07/2024, de 05 de setembro de 2024.

4.5. O Termo de Referência, objeto do Anexo I, bem como a Minuta do Termo de Credenciamento, objeto do Anexo II, fazem parte integrante do presente Edital, portanto para participar no procedimento de CREDENCIAMENTO, a pessoa jurídica interessada em celebrar futuro Termo de Credenciamento com o Consórcio CISAMSF, deverá observar as especificações detalhadas nos respectivos anexos.

4.6. Os participantes que se inscreverem pela plataforma deverão acessar o endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar o quantitativo disponível e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com o portal de compras públicas.

5. DOS SERVIÇOS PRESTADOS

5.1. As pessoas jurídicas interessadas em participar do credenciamento, deverão possuir como finalidade a realização de consultas e exames e atender aos valores descritos, conforme disposto Anexo I – Termo de Referência.

6. QUANTITATIVOS, VALORES UNITÁRIOS E REAJUSTE

6.1. DOS QUANTITATIVOS

6.1.1. Os quantitativos estimados, nos lotes constantes do Anexo I – Termo de Referência, serve como parâmetro de quantidade global de serviços a serem credenciados para atender a demanda dos Municípios Consorciados e o valor a ser contratado será meramente estimado e não obriga ao Consórcio CISAMSF na sua contratação.

6.1.2. O quantitativo foi estimado a partir da demanda realizada pelos municípios consorciados para o ano de 2025, levando-se em consideração a média os serviços demandados nos anos de 2023 e 2024 e a inserção de novos serviços demandados no ano de 2024.

6.2. DOS VALORES

6.2.1. Os valores unitários descritos em cada item dos respectivos lotes do Anexo I – Termo de Referência, definem o valor limite que o Consórcio CISAMSF se limita a pagar por cada tipo de procedimento e que serão objetos de credenciamento e consequentemente celebração dos futuros Termo de Credenciamento.

6.2.2. Os valores unitários foram levantados a partir do menor preço apurados através da pesquisa de preços diretamente aos prestadores de serviço, com base em contratações similares feitas pela Administração Pública e consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

6.3. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

6.3.1. O valor pago pelos serviços são os constantes no Anexo I - Termo de Referência.

6.3.1.1. Durante a vigência do CREDENCIAMENTO, o CISAMSF poderá promover alterações na TABELA DE PREÇOS, adequando os valores ao mercado; implicando em eventuais reajustes para mais ou para menos; bem como poderá promover a exclusão ou inclusão de itens.

6.3.1.2. Toda e qualquer alteração será objeto de publicação nas mesmas plataformas que o edital original foi divulgado; e será também objeto de comunicação direta aos credenciados.

6.3.1.3. Havendo reajuste de preços para valores maiores, essa alteração abrangerá apenas os serviços

futuros; não implicando em qualquer reflexo nas prestações já faturadas.

6.3.1.4. Se o reajuste resultar em valores menores; o credenciado poderá requerer seu descredenciamento do item afetado, sem incorrer qualquer penalidade; passando a ficar desobrigado a partir do deferimento por parte do Consórcio.

6.3.2. Os valores indicados no Anexo I – Termo de Referência – somente serão atualizados após 01 (um) ano da assinatura do Termo de Credenciamento e/ou mediante modificação dos preços, que poderá se dar com base no IPCA-E (IBGE).

6.3.3. A atualização dos valores deverá ser publicada sempre que se verificar a necessidade de atualização do preços.

7 FORMA DE ATENDIMENTO

7.1. O CREDENCIADO deverá atender aos pacientes encaminhados pelo CISAMSF, através das Secretarias de Saúde dos municípios dele consorciados, oferecendo-lhes os serviços solicitados dentro das especialidades pretendida.

7.2. Os serviços deverão ser prestados na sede do CISAMSF, localizada à Rua Professor Aurélio Caciquinho, nº195, Bairro: São Vicente – Januária-MG CEP:39.480-000.

7.3. Serão admitidos quantos credenciados possíveis para todos os itens.

7.4. Quando houver mais de um credenciado para o mesmo tipo de serviço, a escolha será optada pelo usuário/paciente, vedando qualquer interferência de empregados do Cisamsf, dos Municípios Consorciados e/ou lobby ou benesses das empresas credenciadas junto ao Cisamsf, Municípios Consorciados e/ou usuários.

8 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

8.1. Os documentos previstos no **TERMO DE REFERÊNCIA**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SicaF.

8.2. Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

8.3. O órgão credenciante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisar a documentação apresentada pelo interessado.

8.4. Será verificado se o interessado apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em sendo o caso.

8.5. O interessado deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que o valor da contratação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação do requerimento de participação.

8.6. A habilitação será verificada por meio do SicaF, em relação aos documentos por ele abrangidos.

8.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.7. A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo interessado; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado.

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica, nos termos do Acórdão TCU 1211/2021.

8.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação no credenciamento, sobretudo, os documentos deverão ser apresentados para habilitação, ainda que inadimplentes.

9. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

9.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, **EXCLUSIVAMENTE**, pela plataforma eletrônica: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, nos períodos:

9.2. PERÍODOS DA JANELAS:

9.2.1. 1ª janela: 26/12/2024 a 06/01/2025

9.2.2. 2ª janela: 07/01/2025 a 07/02/2025

9.2.3. 3ª janela: a partir de 09/02/2025

9.3. Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

9.4. A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO, definidos pelo CISAMSF.

9.5. Será considerada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 8. do presente edital.

9.6. O quantitativo estabelecido na planilha do Termo de Referência será distribuído entre todas as empresas habilitadas respeitado o quantitativo máximo de disponibilidade de atendimento declarado por cada empresa habilitada.

9.7. A divisão do quantitativo respeitará a proporcionalidade igualitária entre todos os participantes e, em caso de ocorrência de quantitativo a ser distribuído entre os fornecedores não alcançar número inteiro de procedimentos, estes serão sorteados entre os fornecedores credenciados para o respectivo item.

9.8. Em caso de sorteio nos termos do item 8.5, o Fornecedor vencedor do sorteio, somente poderá participar de novo sorteio, após, os outros Fornecedores já terem sido sorteados em novo item em caso de divisão do quantitativo por número não inteiro.

9.9. As quantidades de procedimentos a serem contratadas de cada prestador credenciado, será estimada de acordo com a demanda solicitada de cada município consorciado, observando ainda o local de melhor comodidade aos pacientes e menor custo-benefício da locomoção.

9.10. O quantitativo previsto neste Edital é meramente estimativo, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido na Planilha constante nos Anexos do Edital, de acordo com a demanda dos usuários da rede.

É VEDADO: A COBRANÇA DE QUALQUER NATUREZA DOS PACIENTES ENCAMINHADOS PARA A REALIZAÇÃO DOS ATENDIMENTOS.

10. DOS PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL DE CREDENCIAMENTO

- 10.1. A avaliação da documentação apresentada para CREDENCIAMENTO será realizada pelas Agentes de Contratação e Equipe de Apoio e **terá início no primeiro dia útil seguinte ao fechamento da primeira janela, às 09:00 horas** e, limitar-se-á exclusivamente na avaliação dos documentos apresentados em conformidade com o detalhado no subitens conexos do item 8. (oito) deste edital;
- 10.2. As Agentes de Contratação e Equipe de Apoio processarão a análise dos documentos em até 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento da primeira janela de credenciamento.
- 10.3. O prazo de análise de 05 (cinco) dias úteis não se aplica à verificação da documentação de inscrições realizadas após a primeira janela de credenciamento.
- 10.4. A documentação encaminhada após o fechamento da primeira janela será analisada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 10.5. O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado nos endereços eletrônicos: <https://cisamsfsaude.com.br/>; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e <https://pncp.gov.br/>.

11. DO INDEFERIMENTO DO CREDENCIAMENTO

- 11.1. Observado o princípio da isonomia, terá a inscrição de solicitação de Credenciamento indeferida a pessoa jurídica que:
- 11.1.1. Não apresentar todos os documentos exigidos como pré-requisito, conforme detalhado nos subitens conexos do item 8. (oito) deste edital;
- 11.1.2. Não apresentar a ficha de inscrição de solicitação de Credenciamento, objeto do Anexo III deste Edital, devidamente preenchida e devidamente datada e assinada por representante legal da empresa.

12. DO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO E APRECIÇÃO

- 12.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 17 do Decreto nº 11.878, de 2024.
- 12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.
- 12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:
- 12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada em 03 (três) dias úteis, sob pena de preclusão;
- 12.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.
- 12.4. Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico: e-mail ou portal de compras públicas.
- 12.5. O recurso será dirigido à comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.
- 12.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9. Os autos do processo permanecerão com vista aos interessados no sítio eletrônico <https://cisamsfsaude.com.br/>.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDOS DE INFORMAÇÕES

- 13.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital, após sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
- 13.2. Os pedidos de impugnação ou informações deverão ser formalizados no Portal de Compras Públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.
- 13.3. Caberá às Agentes de Contratação julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;

14.1.2. Não celebrar o Termo de Credenciamento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;

14.1.3. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Termo de Credenciamento, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;

14.1.5. Fraudar o credenciamento;

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.1.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.1.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.1.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública; e,

14.3.1.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do Termo de Credenciamento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.5. Para as infrações previstas no item 15.1.1, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Termo de Credenciamento assinado.

14.6. Para as infrações previstas nos itens 15.1.2, 15.1.3 e 15.1.4, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Termo de Credenciamento.

14.7. Para as infrações previstas nos itens 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8 e 15.1.9, a multa será de 30% (trinta por cento) do valor do Termo de Credenciamento.

14.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15. DA CONVOCAÇÃO E DA ASSINATURA

15.1. Objetivando celeridade no desfecho da contratação, a convocação das pessoas jurídicas devidamente Credenciadas será feita através plataforma eletrônica: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e/ou de endereço eletrônico (e-mail) cujo convocado deverá assinar o Termo de Credenciamento, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do envio, devolvendo o imediatamente, poderá o credenciado devolver o Termo de Credenciamento assinado:

15.1.1. Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001, ou;

15.1.2. Pelo e-mail do Cisamsf: licitacontratoscisamsf@yahoo.com.

15.2. O não atendimento à convocação para assinatura do Termo de Credenciamento, no prazo previsto no item 15.1, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

15.3. Após assinatura do futuro Termo de Credenciamento, o credenciado pessoa jurídica considerar-se-á apto a prestar serviços médicos a débito do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário Alto Médio São Francisco- CISAMSF.

15.4. A assinatura do Termo de Credenciamento entre o CISAMSF e o futuro credenciado, preferencialmente, ocorrerá adotando-se a utilização de assinaturas eletrônicas a que se referem a Medida Provisória nº 2.200/2001 e a Lei nº 14.063/2020, preferencialmente, as assinaturas eletrônicas mencionadas no inciso III do artigo 4º da Lei nº 14.063/2020.

15.5. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento.

16. DA VIGÊNCIA DO FUTURO TERMO DE CREDENCIAMENTO

16.1. O Termo de Credenciamento a ser firmado, cuja minuta Anexo integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2. O prazo de contratação dos serviços será de 12 meses, que serão contados da data da assinatura do Termo de Credenciamento e poderá ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, conforme art. 105.

16.3. Os Termo de Credenciamento celebrados a partir do presente Edital terão sua **vigência limitada em 120 meses de sua assinatura**, não cabendo prorrogação, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Após tal prazo deverá ser providenciado novo instrumento contratual.

16.4. Os TermoS de Credenciamentopoderão ser alterados, com a devida motivação, nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5. O credenciado poderá realizar o descredenciamento quando houver:

I - pedido formalizado pelo credenciado;

II - perda das condições de habilitação do credenciado;

III - descumprimento injustificado do Termo de Credenciamento pelo contratado; e

IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

16.6. O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do Item 17.3.3, não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais TermoS de Credenciamento assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

16.7. Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do Item 17.3.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de

penalidade, na forma estabelecida na legislação.

16.8. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

17. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. Os serviços especificados no Anexo I - Termo de Referência deverão ser executados pelo credenciado na sede da CONTRATANTE, Rua Professor Aurélio Caciquinho, 195 – Bairro São Vicente. Januária/MG - CEP: 39.480-000.

18. DA VINCULAÇÃO DAS PARTES

18.1. As partes ficam vinculadas aos ditames da Lei Federal de Licitação nº 14.133/2021 e suas alterações bem como ao teor deste instrumento convocatório/edital objeto do CREDENCIAMENTO nº 004/2024, do Anexo I – Termo de Referência e do anexo II – Minuta do Termo de Credenciamento, para todos os efeitos legais e de direito independentemente da não transcrição.

19. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

19.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, o CISAMSF, poderá revogar o presente procedimento, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.2. A nulidade do procedimento de credenciamento, induz à do eventual Termo de Credenciamento celebrado e, não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no artigo 149 da Lei nº 14.133/2021.

19.3. No caso de desfazimento do procedimento, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2024, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Termo de Credenciamento, em caso de necessidade de prorrogação:

Classificação: 10.302.0002.01.2.003 - Manutenção dos Serviços de Saúde do CISAMSF - Elemento da despesa: 3.3.90.39.000 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica - Fonte 1659 – Ficha 34.

21. DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos a luz do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, pelas Agentes de Contratação, com acompanhamento da Assessoria Jurídica do CISAMSF, observados demais princípios e normas que regem a administração pública.

22. DA PUBLICAÇÃO

22.1. Todos os atos administrativos decorrentes deste Procedimento, serão publicados no site oficial: <https://cisamsfsaude.com.br> e no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e <https://pncp.gov.br/>, conforme determinações legais.

23. DO FORO

23.1. Fica eleito o foro da Comarca de Januária-MG para dirimir questões relativas ao presente Edital de CREDENCIAMENTO Nº 004/2024, sob renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

24. DOS ANEXOS

24.1. Fazem parte integrante deste Instrumento Convocatório/Edital de CREDENCIAMENTO para todos os efeitos legais e de direito, os seguintes anexos:

24.1.1. **Anexo I** – Termo de Referência;

24.1.2. **Anexo II** – **MINUTA** de Termo de Credenciamento;

24.1.3. **Anexo III** – **MODELO** Carta de Credenciamento de Representação.

Januária - MG, 23 de dezembro de 2024.

Antônio Luiz Alves de Freitas
Secretário Executivo do CISAMSF

ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO: 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024
CREDENCIAMENTO Nº 005/2024

IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA:

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

(Rua, avenida, nº e complemento Bairro Município UF - CEP)

CONTATOS: _____

(Telefone – Celular - Fax - E-mail)

TITULARES:

Sócios da Empresa: e:

Nome: _____

Carteira de Identidade nº: _____ CPF

nº _____

Representantes legais da empresa:

Nome: _____

Carteira de Identidade nº: _____ CPF

nº _____

SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

LOTE 01 – CONSULTAS MÉDICAS					
ITEM	Descrição dos Serviços	Código SIGTAP/SUS	Quant. Estimada	Preço Unitário	Valor total
01	CONSULTA em CARDIOLOGIA ADULTO	03.01.01.007-2	1900	R\$ 110,00	R\$ 209.000,00
02	CONSULTA em CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA	03.01.01.007-2	400	R\$ 230,00	R\$ 92.000,00
03	CONSULTA em CIRURGIA GERAL	03.01.01.007-3	400	R\$ 150,00	R\$ 60.000,00
04	CONSULTA em CIRURGIA PEDIÁTRICA	03.01.01.007-2	200	R\$ 220,00	R\$ 44.000,00
05	CONSULTA em DERMATOLOGIA	03.01.01.007-2	400	R\$ 110,00	R\$ 44.000,00
06	CONSULTA em ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA	03.01.01.007-2	400	R\$ 110,00	R\$ 44.000,00
07	CONSULTA em ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA PEDIÁTRICA	03.01.01.007-2	100	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
08	CONSULTA em FONOAUDIOLOGIA AVALIAÇÃO	03.01..01.004-8	200	R\$ 60,00	R\$ 12.000,00
09	CONSULTA em GINECOLOGIA/OBSTETRICIA	03.01.01.007-2	720	R\$ 110,00	R\$ 79.200,00
10	CONSULTA em HEMATOLOGIA	03.01.01.007-2	400	R\$ 180,00	R\$ 72.000,00
11	CONSULTA em NEUROLOGIA	03.01.01.007-2	1200	R\$ 150,00	R\$ 180.000,00
12	CONSULTA em NEUROCIRURGIÃO	03.01.01.007-2	200	R\$ 150,00	R\$ 30.000,00

Rua Professor Aurélio Caciquinho,195 - Bairro São Vicente. Januária/MG

CEP: 39.480-000 – Telef.: (38) 3621-1005 e (38) 3220-9813.

E-mail: licitacontratoscisamsf@yahoo.com.br /licitaocisamsf@gmail.com

57	ULTRASSONOGRRAFIA HISTEROSONOGRRAFIA 5º AO 11º DIA DO CICLO MENSTRUAL	02.05.02.018-6	50	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00
58	ULTRASSONOGRRAFIA DE MAMÁRIA BILATERAL	02.05.02.009-7	167	R\$ 140,00	R\$ 23.380,00
59	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICO BIOFÍSICO FETAL	02.05.01.005-9	100	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
60	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA ROTINA	02.05.02.014-3	400	R\$ 90,00	R\$ 36.000,00
61	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA COM DOPPLER	02.05.01.005-9	61	R\$ 150,00	R\$ 9.150,00
62	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA GEMELAR 1ª, 2ª E 3ª TRIMESTRE (DOIS FETOS)	02.05.02.014-3	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
63	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA GEMELAR COM PBF (DOIS FETOS)	02.05.02.014-3	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
64	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA MARCADORES CROMOSSÔMICOS	02.05.01.005-9	40	R\$ 150,00	R\$ 6.000,00
65	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICO FETAL	02.05.01.005-9	162	R\$ 150,00	R\$ 24.300,00
66	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICO FETAL COM DOPPLER	02.05.01.005-9	70	R\$ 200,00	R\$ 14.000,00
67	ULTRASSONOGRRAFIA DE PARTES MOLES (NÓDULOS, TUMORES, ABCESSOS, LINFONODOMEGALIAS)	02.05.02.012-7	72	R\$ 95,00	R\$ 6.840,00
68	ULTRASSONOGRRAFIA PAAF DE TIREÓIDE GUIADA DE US	02.01.01.047-0	50	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00
69	ULTRASSONOGRRAFIA PAREDE ABDOMINAL OU PAREDE TORÁCICA	02.05.02.004-6	75	R\$ 90,00	R\$ 6.750,00
70	ULTRASSONOGRRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA)	02.05.02.016-0	145	R\$ 90,00	R\$ 13.050,00
71	ULTRASSONOGRRAFIA DE PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL)	02.05.02.010-0	76	R\$ 90,00	R\$ 6.840,00
72	ULTRASSONOGRRAFIA DE PRÓSTATA (VIA TRANS-RETAL)	02.05.02.011-9	76	R\$ 95,00	R\$ 7.220,00
73	ULTRASSONOGRRAFIA DE PRÓSTATA COM BIÓPSIA GUIADA DE US	02.01.01.054-2	63	R\$ 300,00	R\$ 18.900,00
74	ULTRASSONOGRRAFIA DA TIREÓIDE (GLÂNDULAS SALIVARES E CADEIAS LINFONODAIS CERVICAIS)	02.05.02.012-7	126	R\$ 90,00	R\$ 11.340,00
75	ULTRASSONOGRRAFIA DA TIREÓIDE COM DOPPLER (GLÂNDULAS SALIVARES E CADEIAS LINFONODAIS CERVICAIS)	02.05.02.012-7	100	R\$ 140,00	R\$ 14.000,00
76	ULTRASSONOGRRAFIA DE TESTÍCULOS	02.05.02.007-0	100	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
77	ULTRASSONOGRRAFIA DE TORAX (EXTRACARDÍACA)	02.05.02.013-5	100	R\$ 160,00	R\$ 16.000,00
78	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL OU ENDOVAGINAL	02.05.02.018-6	100	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
79	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULAÇÃO COTOVELO – DIREITO/ESQUERDO	02.05.02.006-2	100	R\$ 90,00	R\$ 18.000,00
80	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULAÇÃO COXA – DIREITO/ESQUERDO	02.05.02.006-2	100	R\$ 90,00	R\$ 18.000,00
81	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULAÇÃO JOELHO – DIREITO/ESQUERDO	02.05.02.006-2	100	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
82	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULAÇÃO OMBRO – DIREITO/ESQUERDO	02.05.02.006-2	100	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
83	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULAÇÃO PUNHO – DIREITO/ESQUERDO	02.05.02.006-2	100	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
84	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULAÇÃO TORNOZELO - DIREITO/ESQUERDO	02.05.02.006-2	100	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
85	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULAÇÃO MÃO – DIREITA/ESQUERDA	02.05.02.006-2	100	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
86	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULAÇÃO PÉ – DIREITO/ESQUERDO	02.05.02.006-2	100	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00

